



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.359/2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica elevado de 10% (dez por cento) para 17% (dezesete por cento) o limite de crédito adicional suplementar sobre o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual nº 3.325, de 12 de dezembro de 2014, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre ES, 09 de outubro de 2015.


NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Diário Oficial

Em 13/10/2015.

